



PROCESSO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
CONTRATO Nº 074/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 02 (dois) do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874- 00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó - PE, e do outro lado, a empresa **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ nº. 13.691.594/0001-76, com sede na Avenida Presidente Marechal Castelo Branco, Itagiba, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, telefone: 81-3638-1343, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Rodrigo de Lemos Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quinze, 15, Rodovia PE 88, Cohab - Bom Jardim/PE, RG n. 8089056 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 085.756.204-52, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 055/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto este instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de filtros, óleos e lubrificantes destinados à frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Contrato e proposta de preços da licitante vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 58.628,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 4º - As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1024 2058- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10 301 1024 2063 - Manutenção do Programa Saúde na Família - PSF

10 303 1024 2064 - Manutenção do Programa Farmácia Básica

10 302 1024 2065 - Manutenção das Atividades da Média e Alta complexidade (Ambulatorial, hospitalar e

3390.30 99 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DA CONTRATADA

FATIMA
GABRIELLE DE
OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Assinado digitalmente porFATIMA
GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400
DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE
OLIVEIRA SILVA:04053187400 c=BR
o=ICP-Brasil ou=presencial
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2023-08-02 11:09:03:00

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 028/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, mediante requisições formais do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

§ 2º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

FATIMA
GABRIELLE DE
OLIVEIRA

§ 3º – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

§ 6º – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato **recorrido**.

Parágrafo Único – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Permitir a operacionalização do sistema, viabilizando as aquisições nas quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

§ 1º - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

§ 2º - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

§ 3º – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

§ 5º - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

§ 1º - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

§ 2º - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

§ 3º - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

§ 4º - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

§ 5º - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

§ 6º - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

§ 7º - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 02 de agosto de 2023.

FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Assinado digitalmente por FATIMA GABRIELLE DE
OLIVEIRA SILVA:04053187400
DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400 o=BR c=BR
Módulo: 2.5.4.97
Local: 2023-08-02 11:10:03.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
CONTRATANTE

RODRIGO
DE LEMOS
SILVA:08575
620452

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE LEMOS
SILVA:08575620452
Data: 2023.08.02
10:55:17 -03'00'

RODRIGO DE L. SILVA Assinado de forma digital por
RODRIGO DE L. SILVA
COMERCIO PECAS E
ACESSORIOS:136915
94000176

RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS
Rodrigo de Lemos Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: J.R.

CPF nº. 057.688.944.03

Nome: M.O. Silva

CPF nº. 028.650.899.95

DETALHAMENTO DO CONTRATO

LOTE 2 FIAT/ TORO ENDUR AT9 4X4 - PLACA: QYY8F84 - ANO: 2021/2022 - SAUDE						
ITEM	PRODUTOS	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OLEO SINTÉTICO 5W30	30	GT OIL	LITROS	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
2	FILTRO DE OLEO	6	WEGA	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 414,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	WEGA	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 840,00
4	FILTRO DE AR DO MOTOR	6	WEGA	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 378,00
5	FILTRO DE AR CONDICIONADO	6	WEGA	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 402,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 4.194,00

RODRIGO DE L
SILVA
COMERCIO
PECAS E
ACESSÓRIOS:136
91594000176
Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE L.SILVA COMERCIO
PECAS E
ACESSÓRIOS:136#1594
009176
Data: 2023.06.02
10:35:59 -03'00'

LOTE 7 VW / MASCRA ROMA - PLACA: RZE6E37 - ANO: 2021/2022 - SAUDE						
ITEM	PRODUTOS	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE	3	WEGA	UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 294,00
2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	3	WEGA	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 555,00
3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	3	WEGA	UNIDADE	R\$ 124,00	R\$ 372,00
4	FILTRO DE COBUSTÍVEL	3	WEGA	UNIDADE	R\$ 191,00	R\$ 573,00
5	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	3	WEGA	UNIDADE	R\$ 144,00	R\$ 432,00
6	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	2	GT OIL	BALDE	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 3.414,00

RODRIGO DE
LEMS
SILVA:08575620
452
Assinado de forma digital
por RODRIGO DE LEMOS
SILVA:08575620#12
Data: 2023.06.02
10:35:48 -03'00'

LOTE 8 FIAT / DUCATO ENGESIGMIC - PLACA: PDC9849 - ANO: 2018 - SAUDE						
FIAT / DUCATO ENGESIGMIC - PLACA: RZE0H98 - ANO: 2021/2021 - SAUDE						
ITEM	PRODUTOS	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE	12	WEGA	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 660,00
2	FILTRO DE AR	12	WEGA	UNIDADE	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	12	WEGA	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 576,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	WEGA	UNIDADE	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
5	ÓLEO DE MOTOR 5W30	64	GT OIL	LITRO	R\$ 72,00	R\$ 4.608,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 9.420,00

LOTE 09 I/MS 15SPRINT RONTAN - PLACA: QYH3H69 - ANO: 2018/2019 - SAUDE						
ITEM	PRODUTOS	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE	4	WEGA	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 216,00
2	FILTRO DE AR	4	WEGA	UNIDADE	R\$ 134,00	R\$ 536,00
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	4	WEGA	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 252,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	WEGA	UNIDADE	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
5	ÓLEO DE MOTOR 5W30	50	GT OIL	LITRO	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 5.744,00

LOTE 11 VW/FOX CONNECT MB - PLACA: QYY8G450 - ANO: 2021/2022 - SAUDE						
VW/FOX CONNECT MB - PLACA: QYY8H08 - ANO: 2021/2022 - SAUDE						
ITEM	PRODUTOS	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE	12	WEGA	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 384,00
2	FILTRO DE AR	12	WEGA	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 708,00
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	12	WEGA	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 588,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	WEGA	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 384,00
5	ÓLEO DE MOTOR 5W40	48	GT OIL	LITRO	R\$ 61,00	R\$ 2.928,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 4.992,00

LOTE 12 FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1 - PLACA: QYO4A37 - ANO: 2020 - SAUDE						
FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1 - PLACA: QYO3J57 - ANO: 2020 - SAUDE						
FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1 - PLACA: RZZ2D01 - ANO: 2023/2024 - SAUDE						
						FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA:154653187400#12
Data: 2023.06.02 11:10:03.00

FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1 - PLACA: RZZ2121 - ANO: 2023/2024 - SAUDE						
ITEM	PRODUTOS	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE	48	WEGA	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00
2	FILTRO DE AR	48	WEGA	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 2.976,00
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	48	WEGA	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	48	WEGA	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
5	ÓLEO DE MOTOR 5W30	144	GT OIL	LITROS	R\$ 55,00	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 15.888,00

LOTE 13	VW/GOL 1.0L - PLACA: RZP0H29 - ANO: 2022/2023 - SAUDE					
	VW/GOL 1.0L - PLACA: RZP0E99 - ANO: 2022/2023 - SAUDE					
	VW/GOL 1.0L - PLACA: RZP0J39 - ANO: 2022/2023 - SAUDE					
	VW/GOL 1.0L - PLACA: RZP0I89 - ANO: 2022/2023 - SAUDE					
	VW/GOL 1.0L - PLACA: RZP1B89 - ANO: 2022/2023 - SAUDE					
	VW/GOL 1.0L - PLACA: RZR5H61 - ANO: 2022/2023 - SAUDE					
	ITEM	PRODUTOS	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT
1	FILTRO LUBRIFICANTE	36	WEGA	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00
2	FILTRO DE AR	36	WEGA	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	36	WEGA	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	36	WEGA	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
5	ÓLEO DE MOTOR 5W40	144	GT OIL	LITROS	R\$ 61,00	R\$ 8.784,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 14.976,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 58.628,00

FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400